LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04 / 09 / 2007

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Processo nº 062 /2007

PROJETO DE LEI Nº 025 Boa Vista(RR), 29 de agosto 2007

Dispõe sobre: a mudança do nome de RUA C-50, nos bairros Alvorada e Santa Luzia, para **RUA Antonio Vieira da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A RUA C-50 nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: RUA Antonio Vieira da Silva.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Ao Dpto. de Apoio

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR

JUSTIFICATIVA

Antonio Vieira da Silva, amazonense, nascido em 14 de novembro de 1935, filho de Adélia Marques Vieira e Fausto Vieira da Silva.

Chegou a Roraima nos idos de 1949, então Território do Rio Branco, para trabalhar como ajudante de motorista, com o seu tio o Sr. Américo Marques, pioneiro no transporte de carga e passageiros em caminhões para as comunidades e vilarejos nas regiões de fronteira, muitas vezes abrindo mais estrada e base de enxadeco e pára-choque do caminhão, transpondo os mais diversos obstáculos naturais para fazer chegar os gêneros alimentícios, tecidos, medicamentos e condimentos.

Após essa fase, dedicou-se ao transporte de passageiro, trabalhando na "praça" como taxista, no tradicional ponto de táxi da Escola Princesa Isabel.

Aos 22 anos casou-se com Eunice Melo da Silva, filha de Antonio Pereira de Melo e Almarina Lima de Melo, esteios da tradicionalíssima família Melo, indo morar no Fazenda Demanda, Região do Amajarí.

Desse matrimônio nasceram 5 filhos: Aldemarina Melo da Silva (Funcionária Pública Municipal), Charles Melo da Silva (Pecuarista), Linconl Melo da Silva (Empresário de Terraplenagem), Fridman Melo da Silva (Autônomo) e Almarina Melo da Silva (Funcionária Pública Estadual).

Como os primeiros filhos chegando a idade de freqüentar a escola, retornaram para Boa Vista, onde prestou serviços à PETROBRAS, quando de exploração e prospecção em terras de Macunaíma.

Homem simples, de hábitos simples agropecuarista por paixão, investiu suas economias na aquisição de uma propriedade da Região do Uraricoera, de onde após negociação, mudou-se para a Região da Serra da Lua, às margens do Rio Itacutú, com a Guiana Inglesa.

Em meados da década de 70, ingressou nos quadros profissionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, onde tem uma folha de bons serviços prestados no desempenho de suas atividades, ocupado vários cargos de chefia, onde permaneceu até ser acometido por grave problema de saúde que o levou ao óbito em 20 de dezembro de 2005.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Processo nº 062 /2007

PROJETO DE LEI Nº 025 Boa Vista(RR), 29 de agosto 2007

Dispõe sobre: a mudança do nome de RUA C-50, nos bairros Alvorada e Santa Luzia, para **RUA Antonio Vieira da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A RUA C-50 nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: RUA Antonio Vieira da Silva.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR

JUSTIFICATIVA

Antonio Vieira da Silva, amazonense, nascido em 14 de novembro de 1935, filho de Adélia Marques Vieira e Fausto Vieira da Silva.

Chegou a Roraima nos idos de 1949, então Território do Rio Branco, para trabalhar como ajudante de motorista, com o seu tio o Sr. Américo Marques, pioneiro no transporte de carga e passageiros em caminhões para as comunidades e vilarejos nas regiões de fronteira, muitas vezes abrindo mais estrada e base de enxadeco e pára-choque do caminhão, transpondo os mais diversos obstáculos naturais para fazer chegar os gêneros alimentícios, tecidos, medicamentos e condimentos.

Após essa fase, dedicou-se ao transporte de passageiro, trabalhando na "praça" como taxista, no tradicional ponto de táxi da Escola Princesa Isabel.

Aos 22 anos casou-se com Eunice Melo da Silva, filha de Antonio Pereira de Melo e Almarina Lima de Melo, esteios da tradicionalíssima família Melo, indo morar no Fazenda Demanda, Região do Amajarí.

Desse matrimônio nasceram 5 filhos: Aldemarina Melo da Silva (Funcionária Pública Municipal), Charles Melo da Silva (Pecuarista), Linconl Melo da Silva (Empresário de Terraplenagem), Fridman Melo da Silva (Autônomo) e Almarina Melo da Silva (Funcionária Pública Estadual).

Como os primeiros filhos chegando a idade de freqüentar a escola, retornaram para Boa Vista, onde prestou serviços à PETROBRAS, quando de exploração e prospecção em terras de Macunaíma.

Homem simples, de hábitos simples agropecuarista por paixão, investiu suas economias na aquisição de uma propriedade da Região do Uraricoera, de onde após negociação, mudou-se para a Região da Serra da Lua, às margens do Rio Itacutú, com a Guiana Inglesa.

Em meados da década de 70, ingressou nos quadros profissionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, onde tem uma folha de bons serviços prestados no desempenho de suas atividades, ocupado vários cargos de chefia, onde permaneceu até ser acometido por grave problema de saúde que o levou ao óbito em 20 de dezembro de 2005.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 05 / 09 / 07
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, dado sobre o Projeto de Lei nº 025, de 29 de Agosto de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual "DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-50, NOS BAIRRO ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, tendo em vista que cabe a Câmara Municipal com a Sanção do Prefeito legislar sobre a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Portanto, a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, dado sobre o Projeto de Lei nº 025, de 29 de Agosto de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual "DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-50, NOS BAIRRO ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE SETEMBRO DE 2007.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO DÉCIMO SETEMO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 025**, DE 29 DE AGOSTO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, O QUAL "DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-50, NOS BAIRRO ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE SETEMBRO DE 2007.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ...../...../.....

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos emitir o Parecer desta Comissão Permanente, dado sobre o Projeto de Lei nº 025, de 29 de Agosto de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual "DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-50, NOS BAIRRO ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, tendo em vista que cabe a Câmara Municipal com a Sanção do Prefeito legislar sobre a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Portanto, a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Masamy Eda, dado sobre o Projeto de Lei nº 025, de 29 de Agosto de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual "DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-50, NOS BAIRRO ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE SETEMBRO DE 2007.

PAULO MIGUEL MARCHIORO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
SECRETÁRIO

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO DÉCIMO SETEMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO MIGUEL MARCHIORO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 025**, DE 29 DE AGOSTO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, O QUAL "DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-50, NOS BAIRRO ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE SETEMBRO DE 2007.

PAULO MIGUEL MARCHIORO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
SECRETÁRIO

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

21ª Sessão ORDINÁRIA de 16 de outubro de 2007

Matéria PROJETO DE LEI Nº 025/2007
Título: MUDANCA DE DENOMINACAO DE RUA

Inicio: 16/10/2007 – 10:20:45
Fim: 16/10/2007 – 10:22:47

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	
GEORGE DA SILVA MELO		PV	S
IRACEMA ARALDI		PR	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
ASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PV	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PTN	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**10**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**10**

APROVADO

Operador: RICARDO

16 de outubro de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

22ª Sessão ORDINÁRIA de 17 de outubro de 2007

Matéria PROJETO DE LEI Nº 025/2007
Título: MUDANCA DE DENOMINACAO DE RUA

Inicio: 17/10/2007 – 10:20:45
Fim: 17/10/2007 – 10:22:47

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	
GEORGE DA SILVA MELO		PV	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
?CELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**09**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**09**

APROVADO

Operador: RICARDO

17 de outubro de 2007

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **025,** DE 29 DE AGOSTO DE 2007.
AUTOR: TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA C-50, NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua C-50 nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa a ser denominada: **RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 17 de Outubro de 2007

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 160/2007 - DAL

Boa Vista – RR, 17 de Outubro de 2007.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópia das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 025 e 029/2007,** de autoria dos Vereadores Telmário Mota e Sebastião Correa Lira Neto, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RE
Em 18/10/07
H 14:10

LEI Nº 989, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

DENOMINA A RUA C-50, NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua C-50 nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa a ser denominada: **RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 22 de outubro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2080

sexta-feira
26 de outubro
de 2007

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 989, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

DENOMINA A RUA C-50, NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atr ções legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua C-50 nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa a ser denominada: **RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 22 de outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 990, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

DENOMINA A AVENIDA JT-09, NO BAIRRO OLÍMPICO, PARA AVENIDA IZIDIA TAVARES LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Avenida JT-09, no bairro Olímpico, passa a ser denominada: Avenida **IZIDIA TAVARES LIRA.**

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 22 de outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216/E DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei 562, de 21 de julho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada a senhora Maria Lucia Pessoa, de Membro Suplente, representante da Diocese de Roraima, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-BV.

Art. 2º- Fica nomeada a senhora Maria dos Santos de Jesus Silva, como Membro Suplente, representante da Diocese de Roraima, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-BV.

Art. 3º- Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1423/P DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Janice Pereira, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o cargo de Superintendente de Gestão Financeira, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 29.10.07 a 01.11.07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1424/P DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI 458/98.

O Prefeito de Boa Vista - RR no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Noelma Faria da Silva, Técnico Municipal H-08, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00739, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 2º (segundo) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 1764/2007-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de Outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1425/P DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI 458/98.

O Prefeito de Boa Vista - RR no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Silvia Maria Sousa Fonseca, Agente Municipal F-04, Especialidade: Cadastrador, matrícula 01892, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 5º (segundo) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-501, de Secretária, conforme o Processo nº 1707/2007-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de Outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1426/P DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº 14, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004 e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos S[illegible]dores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos artigos ns° 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º, 2º, 3º da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de abril de 2005, os candidatos constantes dos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste Decreto, que preenchem os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ANEXO I - DO DECRETO Nº 1426/P, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Cargo: Auxiliar Municipal
Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos

Nomes	CPF
Anderson Pimentel da Silva	719.232.332-20
Marlete Silva dos Santos	776.537.692-68
Marcia Andreia Lima Quadros	740.866.182-49
Marcelo da Silva Serrador	761.082.792-49
Marizete Sampaio Sapara	784.654.002-53
Adriano da Silva Almeida	748.026.902-15
Ivonete Oliveira da Silva	778.670.762-04
Diogenes Raposo Sobral	793.532.072-15
Leonardo Santos Dias	754.401.052-04
Karlene Pinho Dias	760.303.852-91
Rafael da Silva Oliveira	826.151.012-34
André Carlos Costa de Souza	814.765.072-87
Larissa Ferreira de Brito	859.982.652-20
Alex Andrade de Lima	527.616.902-06
Paula Roberta Sousa da Silva	838.735.622-00
E[illegible]rto Santos Rodrigues	581.113.952-72

Cargo: Auxiliar Municipal
Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos
Portadores de Deficiência

Nomes	CPF
Ilze Marques da Silva Carvalho	698.568.692-34
Ilson Rodrigues Santos	772.913.521-34

Cargo: Auxiliar Técnico Municipal
Especialidade: Operador de Máquinas

Nomes	CPF
Hudson Tupinambá Pimentel	618.100.882-91
Sol Dario Rodrigues Canegallo	890.008.383-04

ANEXO II - DO DECRETO Nº 1426/P, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Cargo: Técnico Municipal
Especialidade: Técnico em Edificações

Nomes	CPF
Edilberto Barbosa Pereira	511.605.792-53

Cargo: Técnico Municipal
Especialidade: Agente de Articulação Municipal

Nomes	CPF
Maria Joselita de Oliveira Albuquerque	210.522.713-91
Suami Percilio dos Santos Filho	632.098.702-25
Cristine da Cunha Nascimento	632.455.402-30
Jinh Kennedy de Almeida Guimarães	815.611.482-53
Sonia Guilherme Zeferino	611.505.842-20

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Assistente Social

Nomes	CPF
Maria do Rosário Prado Cordeiro	172.513.204-44
Ana Rosa Pessoa Peixoto	026.117.484-38
Maria de Fátima Nunes da Rocha	041.489.162-72
Joelma Nascimento de Lima	025.622.454-40

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Biólogo

Nomes	CPF
Maria Aparecida Neves	323.069.542-91

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Bioquímico

Nomes	CPF
Rose Mary de Lima Pena	404.640.162-15
Laura de Fátima Magalhães Cardoso Areco	199.860.762-34

ANEXO III - DO DECRETO Nº 1426/P, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Engenheiro Agrônomo

Nomes	CPF
Andre D'arce Cerri	778.922.674-68
José Flávio Costa de Lima	460.988.954-49
Edson Farias de Oliveira	438.549.313-87

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Engenheiro Mecânico

Nomes	CPF
César Augusto de Almeida	245.921.358-14

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Fonoaudiólogo

Nomes	CPF
Danielle Christinne Avelino Ferreira Lima	743.861.233-34
Aline Cristina Amabile	222.847.718-40
Ana Carolina Osório e Silva Rontondo	080.836.857-55

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Inspetor do Meio Ambiente

Nomes	CPF
Antonia Eliane Pereira Bezerra	446.539.992-87
Norberto Junior Muller	456.787.821-34

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Médico Cirurgião

Nomes	CPF
Levindo Alves de Oliveira	071.146.767-60

ANEXO IV - DO DECRETO Nº 1426/P, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Médico Clínico-Geral

Nomes	CPF
Julio César Kong Tamloc	446.440.862-15

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Médico Ginecologista/Obstetra

Nomes	CPF
Emilia Maria Freitas Alexandrino	472.576.953-34
Elizabete Cristina Oliveira Leitão	976.468.224-34

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Médico Pediatra

Nomes	CPF
Blenda Avelino Garcia	383.095.132-91
Adelma Alves de Figueiredo	770.424.504-00
Rafael Luiz Santos Vieira	003.018.557-22
João Antonio Rodrigues Morais	139-734.793-72
Patrícia da Silva Tojal	763.600.675-87
Francisco Miranda Rodrigues	511.739.722-34

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Médico Veterinário

Nomes	CPF
Artur Pimentel	015.873.627-32
Najla Roberta de Araújo Oliveira	508.765.202-63
Francisco Helio Milanez	066.164.963-68
José Gilvani Cavalcante	377.292.923-00

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1427/P DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado interinamente o senhor Laerth Macellaro Thomé, para responder pelo Cargo em Comissão de

Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 2, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23.10.07 a 25.10.07.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/P-GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e Decreto 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Josenilda dos Santos Vasconcelos, Professora de Nível Médio B-02, Especialidade: Professora de Magistério, matrícula nº 16493, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 20.08.98 a 19.09.03, a ser usufruída no período de 01.11.07 a 29.01.08, conforme o Processo nº 1807/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de Outubro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 191/2007 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora Joelma Alexsandra Queiroz Sá, Assistente Técnica/SMAG, referente ao exercício de 2006, sustadas através da Portaria nº 085/2006-SMAG, de 24 de março de 2006, a serem usufruídas no período de 23.10.2007 a 06.11.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 22 de Outubro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 192/2007 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Julio César Almeida de Jesus, diretor de departamento, como fiscal responsável pelo Processo nº 1076/07, do Contrato 0546/2007-PGMU, referente a Prestação de Serviços de Processamento de Dados Objetivando Implementar Modificações e Implementações de Rotina no Atual Sistema de Pagamento, Versão FGP e Assegurar a Manutenção em todos os Módulos do referido sistema, durante o período da vigência do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 22 de Outubro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº. 017 /2007 - PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o Inciso IV do Art. 6º da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e de acordo com o Art. 21, Inciso I, da Lei Municipal nº. 812, de 22 de Setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 009/2007-PRESSEM, de 17 de setembro de 2007, que concedeu Pensão para a Senhora MARIA NUNES DE OLIVEIRA companheira do ex-servidor efetivo JOSÉ RIBAMAR LEMOS, Cargo: Agente Municipal F-05 Especialidade: Auxiliar de Serviços de Engenharia, Matrícula nº. 00926, falecido dia 02 de julho de 2006, conforme Processo nº.1461/ 2007/.SMAG/ Vol.1.

Art. 2º - Onde se lê: Maria Nunes de Oliveira, leia-se: Maria Nunes Oliveira, onde se lê: Cargo Agente Municipal F-05 ; leia- se: Cargo Agente Municipal F-08.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0163/07/GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela Elaboração do Diagnóstico e Plano de Ações Arti-

culadas (PAR), nos termos do decreto presidencial nº 6.094, de 24 de Abril de 2007, no prazo de 90 dias.

Liliana Maria Soares de Oliveira - Assessora
Kátia Pereira Drumond - Diretora de Unidade Escolar
Rozmeri Binsfeld Assunção - Diretora de Unidade Escolar
Josenilda dos Santos Vasconcelos - Professora
Ellen Claúdia Gomes Silva - Coordenadora Pedagógica
Maristela Martins Pereira Parrela - Coordenadora Pedagógica
Marcílio Martins Costa - Chefe de Divisão
Ismayl Carlos Cortez - Agente Público Municipal 2
Sóstenes Almeida Sousa - Presidente da APM (Escola Amazona Monteiro)
Maria Aparecida de Oliveira - Diretora do Departamento de Ensino
Marivalda Pereira Rocha - Superintendente de Gestão Escolar
Edilce Pereira de Oliveira - Professora

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura em exercício de Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2007.

Semaias Alexandre Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0183/07/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Meriele da Silva Cavalcante, Chefe da Divisão da Merenda Escolar desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme repasse do EJA, Processo nº 0168/07 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura - Boa Vista-RR, 23 de Outubro de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º300/2007

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Apuração do "Festival Boa Vista de Musica - Boa Musica" que acontecera nos dias 25, 26 e 27 de Outubro de 2007, no Palco Coberto do Centro de Artesanato, Turismo e Geração de Renda Velia Sodré Coutinho.

- Diones Cordeiro da Silva - Presidente da Comissão;
- Liege Barros de Aquino - Membro
- Walney Lucas Pereira Sobrinho - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 24 de Outubro de 2007.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 108/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 2342-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar a Execução de Obra de Terraplanagem - Revestimento Primário e Pavimentação Asfáltico nos Bairros Cambará, Olímpico, Jardim Tropical, Jardim Equatorial, Asa Branca, Pintolândia, Aracelis Souto Maior e Jóquei Clube, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Empresa ENCON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Processo nº 073/2006 - SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2007

FIRMA: ENCON - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.830.241/0001-07.
Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Concorrência Publica nº. 020/06 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº. 073/2006 - SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.
FISCAL: Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 02342-D/AM/RR
A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº. 0146/2007 - PGMU.
DO OBJETO:
Constituem objeto da presente Ordem de Execução: Obra de Terraplanagem - Revestimento Primário e Pavimentação Asfáltico nos Bairros: Cambará, Olímpico, Jardim Tropical, Jardim Equatorial, Asa Branca, Pintolândia, Aracelis Souto Maior e Jóquei Clube, no Município de Boa Vista - RR , conforme discriminado e especificado no edital.
DO PREÇO E PAGAMENTO:
O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 3.678.117,54 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
Nota de Empenho: 00831 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0191 1.016 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100, Valor de R$ 183.958,17 - Contrapartida.
Nota de Empenho: 00832 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0191 1.016 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200 - Valor de R$ 3.494.159,37 - Convênio.
CONVÊNIO: nº. 050/2006 - MD-PCN/PMBV.
DO PRAZO:
O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Carla Brienne Rodrigues Jordão pela contratada.
Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 178/2007
Processo 0231/2007-SMEC

Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário infantil e equipamentos orteses), a fim de atender as necessidades de 04 (quatro) Escolas do Ensino Fundamental da SMEC, em conformidade com o Convênio nº 816236/2006.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2007 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 08/11/2007 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 08/11/2007 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Graciela André da Silveira Guedes Amorim
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 187/2007
Processo 0232/2007-SMEC

Objeto: Aquisição de um veículo adaptado, tipo ônibus para atender ao CONVÊNIO/MINC/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR/ Nº 903/2005", desenvolvido pela SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2007 às 07:30h ou sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 08/11/2007 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 08/11/2007 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R..

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 260/2007 - Processo 104/2007-SMST

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de colchões de espuma com densidade 33 ou superior para solteiro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Transito - SMST.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 06/11/07, às 08:00hs, no endereço supracitado.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 0255/2007 - Processo 0268/2007-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de instalação de placas de identificação de portas, letreiros em vinil e envelopamento de veículos para atender esta Secretaria Municipal de Saúde.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 06/11/07, às 11:00hs, no endereço supracitado.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 0260/2007 - Processo 052/2007-SMFI

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de Serviços gráficos para impressão de Selos de Segurança Circulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 07/11/07, às 08:00hs, no endereço supracitado.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 153/07
Processo 0249/2007-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 003/E-GPRE, ano 2007, comunica a quem interessar que após analise referente ao recurso interposto pela empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, recebo o presente recurso, mas NEGO PROVIMENTO, pelo mesmo ter decaído seu direito conforme o § 1º do art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Data Boa Vista, 24 de setembro de 2007.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 057/07-SMGA
MODALIDADE: Convite 236/07
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) leitores de transponder, 500(quinhentos) transponders e 200(duzentos) aplicadores de transponders para atender as necessidade da equipe da Superintendência de proteção Ambiental na identificação e analise de dados dos animais resgatados ou apreendidos.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 010/E, ano 2007, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação, a licitação foi pela 2a (segunda) vez DESERTA.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 019/2007
Processo: 0154/2007-SMDS

O Município de Boa Vista-RR, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 003/07-GAB-PREF, vem informar que seja, CONSIDERADA as informações complementares, as informações detalhadas conforme Adendo Esclarecedor nº. 01 à disposição dos interessados no sítio www.boavista.rr.gov.br.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2007.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 0080/2007 - SMDS que trata da emissão de empenho no valor de R$ 11.914,00 (onze mil, novecentos e quatorze reais), em favor da empresa J. R. N. DE JESUS - ME, referente à contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades da SMDS, com base no Parecer nº 836/07 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu, que a mesma se enquadra no inciso V, do art. 24, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias a senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2007.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

Rosa De Saron Lemos
Membro da CPL

Joelma Paes Da Silva
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 0080/2007 - SMDS, com solicitação de origem da SMDS.

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC certifica que a solicitação constante do processo 0336/07. Oriundo da Superintendência de Cultura, que trata da emissão de empenho ordinário em favor da FETEC, para fazer face às despesas com pagamento da premiação do "Festival Boa Vista de Música - Boa Música", no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo: para o 1º Lugar - Prêmio R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais); 2º Lugar - Prêmio R$ 3.000,00 (Três Mil Reais); 3º Lugar - Prêmio R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); Melhor Interprete - Prêmio R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), encontra respaldo no que determina a Lei nº. 8.666/93, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Conforme determina a Lei nº. 8.666/93 em seu art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 22 de Outubro de 2007.

Winglio Stuart Rêgo
Presidente da COPEL

Agenor Pereira
Membro da COPEL

Leane Alves Da Silva
Membro Suplente da COPEL

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0336/2007, com solicitação de origem da Superintendência de Cultura desta Fundação.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Da Inexigibilidade do Processo n.º 0244/07-SMEC, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nº 2076, datado de 22/10/2007.

Onde se lê: "Alexsandro Russel Pinto de Souza".

Leia - se: "Francinéa Campos Santana".

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 204/2007
Processo 56/2007-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 56/2007-SMOU - Convite nº 204/2007, tendo como objeto: Serviços de Reforma da Sede do Projeto Meninos do Dedo Verde no Horto municipal, em favor da empresa: MARTINS E MARTINS LTDA, pelo valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por apresentar Menor Preço Global.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 065/2007
PROCESSO: 122/07-(SMDS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PAIF/CRAS

Pelo exposto, a Comissão recomenda a adjudicação à empresa MARCA COM. E REP. LTDA, no valor de R$ 32.095,00 (trinta e dois mil e noventa e cinco reais) e á empresa, REFRIGERAÇÃO J. R. LTDA, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Boa Vista RR, 25/10/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO: 045/07-SMOU
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/07
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 150 CASAS POPULARES, NO MUNICÍPIO - DE BOA VISTA.

COLOCAÇÃO	EMPRESA	MENOR PREÇO GLOBAL
1º	VASCON VASCON CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.895.655,00
2º	RENOVO ENGENHARIA LTDA	R$ 1.923.180,00
3º	STN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.948.023,00

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa VASCON CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 1.895.655,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais). Por ter apresentado Menor Preço Global.

Boa Vista RR, 25/10/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 059/07
PROCESSO: 0181/07-(SMEC)

EMPRESAS	MENOR PREÇO GLOBAL
M. DO ESPÍRITO SANTO BRAGA	R$ 1.375,00
P.SOUSA RODRIGUES – ME	R$ 5.369,60
MARCA COM. E REP. LTDA	R$ 23.010,00
M. C. MAIA JORGE – ME	R$ 25.850,00
ARMARINHO RIO BRANCO LTDA	R$ 1.520,00
A. BASSORICI LTDA	-
L. A. COMÉRCIO E REP. DE INF. LTDA	-

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação às empresas M. DO ESPÍRITO SANTO BRAGA, P.SOUSA RODRIGUES - ME, MARCA COM. E REP. LTDA, M. C. MAIA JORGE - ME, ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, perfazendo o valor total de R$ 57.124,60 (cinqüenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), por terem apresentado os menores preços unitários. As empresas A. BASSORICI LTDA e L. A. COMÉRCIO E REP. DE INF. LTDA, não venceram nenhum dos itens.

Boa Vista RR, 25/10/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

Ata da décima primeira reunião ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infracões - Jari Municipal - Biênio 2007/2009, realizada em 16 de outubro de 2007.

PROCESSO: Nº 113/07
REQUERENTE: ROZENILDO BEZERRA DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK-2479
CODIGO DE MULTA: 691-2
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 115/07
REQUERENTE: RICARDO RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAI-4470
CODIGO DE MULTA: 659-9
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 116/07
REQUERENTE: JOSÉ MAURO DE CASTRO MATEUS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL-3525
CODIGO DE MULTA: 663-7
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 117/07
REQUERENTE: PAULO SERGIO PESSOA CHAGAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAJ-6020
CODIGO DE MULTA: 518-5
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 118/07
REQUERENTE: VALDÉRIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAH-5130
CODIGO DE MULTA: 660-2
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 119/07
REQUERENTE: VALDÉRIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAH-5130
CODIGO DE MULTA: 663-5
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 120/07
REQUERENTE: ELISANGELA LUIS COELHO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAN-6640
CODIGO DE MULTA: 660-2
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

Boa Vista, 17 de outubro de 2007

Francisca Alexsandra F. Maia
Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº. 2 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 192.

A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº. 051/07, responsável pelo acompanhamento do processo seletivo para a contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas para o SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 192, torna público o Edital Complementar, em cumprimento à Le . 7.853, de 24 de outubro de 1989 e artigos 37, 39 e 40, o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, definindo o número de vagas correspondentes à reserva destinada às pessoas portadoras de deficiência, como se segue:

CÓDIGO	CARGO	Nº. TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
01	Médico Regulador	08	01
02	Médico Intervencionista	09	01
03	Enfermeiro	09	01
04	Técnico de Enfermagem	27	03
05	Condutor de Veículo de Urgência	35	04
06	Telefonista auxiliar de regulação médica SAMU	09	01
07	Operador de Rádio	07	01

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº. 01/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA, Estado de Roraima, em 23 de outubro de 2007.

Laerth Macellaro Thomé
Secretário Municipal de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE MATRÍCULA - 2008

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a necessidade de:

- assegurar o respeito ao direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal, na forma prevista nos art. 205 a 214 da CF/88;
- estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação de matrícula de alunos nas Escolas Públicas Municipais;
- disciplinar e orientar o processo de matrícula renovada e nova nas Escolas Públicas Municipais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de nove anos (Leis Nº 11.114/2005 e 11.274/2006), gratuito nas Escolas Públicas, iniciando-se aos seis anos de idade, é oferecido com prioridade pelo Município;

Parágrafo Único: Na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, a jornada escolar é de quatro horas efetivas de trabalho escolar;

Art. 3º A oferta do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Escolas Públicas Municipais destina-se a atender a quem não teve acesso à escolarização na idade obrigatória, através de oportunidades educacionais apropriadas, que levem em consideração suas características, necessidades e disponibilidades.

Art. 4º A Educação de Jovens e Adultos - EJA será oferecida nas Escolas Públicas Municipais, por meio de cursos presenciais correspondentes à base nacional comum do currículo, sendo obrigatória a oferta de uma língua estrangeira nas etapas correspondentes às séries finais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DURAÇÃO DO ANO LETIVO

Art. 5º Para o Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista, o ano letivo de 2008 terá duração mínima de 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos, excluído o tempo reservado ao reforço de aprendizagem e recuperação,em cumprimento a LDBEN nº 9.394/96.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

3.1- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

Art. 6º Todo aluno que no ano letivo de 2007 esteja matriculado em uma das Escolas Públicas Municipais terá direito a Renovação de Matrícula na própria escola.

§1º O processo de Renovação de Matrícula não é automático, devendo ser confirmado pelos responsáveis ou pelo próprio aluno quando maior de idade (EJA), por meio de preenchimento e assinatura em campo apropriado da Ficha de Matrícula.

§2º O aluno matriculado em Escola Pública Municipal que não ofereça a série e/ou ano para qual busca-se a vaga, não poderá ser submetido ao procedimento de Renovação de Matrícula, devendo a escola de origem expedir o Histórico Escolar e demais documentos que compõem a Guia de Transferência.

Art. 7º A Renovação de Matrícula ocorrerá nas Escolas Públicas Municipais, no período de 26 de novembro de 2007 a 14 de dezembro de 2007.

3.2 - M ATRÍCULAS NOVAS:

Art. 8º Considera-se matrícula nova:

I. O ingresso do aluno pela primeira vez no estabelecimento de ensino;

II. O ingresso do aluno em estabelecimento de ensino, mediante transferência escolar.

3.2.1 - Na Educação Infantil:

Art. 9º Nas Escolas Públicas Municipais, a Educação Infantil será oferecida em:

I. Creches - casas mãe, para crianças de dois e três anos;

II. Pré-Escolas, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

§ 1º As crianças portadoras de necessidades educacionais especiais serão atendidas na rede regular pública e conveniada, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, através de ações compartilhadas entre áreas de Saúde, Assistência Social e Educação.

§ 2º As matrículas de crianças a partir de 02 e 03 anos de idade que serão atendidas pelas Escolas Municipais de Educação Infantil Casas Mãe serão efetivadas após seleção realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Participativa - SMGP, situada a Rua Major Manoel Corrêa, nº 548. Bairro São Francisco.

3.2.2 - No Ensino Fundamental.

Art .10 Para matrícula no 1º ano a criança deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março.

§ 1º A criança que completar 06 anos de idade após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil.

§ 2º Para matrícula da criança, a partir de 06 (seis) anos de idade, no 1º Ano do Ensino Fundamental de nove anos, não poderá ser exigida qualquer escolaridade anterior ou pré-requisito.

§ 3º Criança com sete anos de idade que ingressar no Ensino Fundamental de nove anos, sem conhecimento prévio do ensino sistematizado, deverá ser matriculados no 1º ano.

3.2.3 - Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos:

Art. 11 Somente poderão iniciar os cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa de Ensino Fundamental, os alunos com quinze (15) anos completos no ato da matrícula.

Art. 12 Os alunos da Educação de Jovens e Adultos que não possuírem documentação escolar comprobatória deverão ser submetidos a exame classificatório, abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum, conforme instrução normativa 003/2007/SMEC/BV.

Parágrafo único: O número de alunos para formar uma turma no 1º segmento será de no mínimo 15 alunos e no 2º segmento será de 20 alunos, exceto para as escolas de educação indígena.

3.3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Art. 13 Em todas a etapas da Educação Básica ofertadas nas Escolas Públicas Municipais de Boa Vista, além da documentação abaixo especificada, serão solicitadas ainda 2 fotografias 3x4.

3.3.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.1.1 - Creche:

- Cartão de vacina;
- xerox da Certidão de Nascimento, acompanhada do original;
- xerox do comprovante de residência.

3.3.1.2 - Pré-Escolar

• Cartão de vacina;
• xerox da Certidão de Nascimento, acompanhada da original.
• xerox do comprovante de residência.

3.3.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.2.1 - Ensino Fundamental.

• xerox da Certidão de Nascimento, acompanhada da original.
• Histórico Escolar no caso de alunos recebidos por transferência;
• Apresentação de atestado médico para os alunos incapacitados para a prática de Educação Física.
• xerox do comprovante de residência.

3.3.2.2 - Educação de Jovens e Adultos

a) EJA - (1ª a 4ª série) 1º Segmento

• xerox da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, acompanhada da original.
• Documentos de comprovação de aprovação na série ou etapa anterior a que pretende se matricular; caso não seja possível, será submetido a exame de classificação com a finalidade de ser encaminhado à etapa correspondente ao nível de aprendizagem, exceto a 1ª série, (conforme instrução normativa 003/2007/SMEC/BV)
• xerox do comprovante de residência.

b) EJA - (5ª a 8ª série) 2º Segmento

• xerox da Certidão de nascimento, casamento ou identidade, acompanhada da original.
• Documentação que prove ter sido aprovado na 4ª série do Ensino Fundamental; caso não seja possível, será submetido a exame de classificação com a finalidade de ser encaminhado à etapa correspondente ao nível de aprendizagem;
• xerox do comprovante de residência.

3.3.3 - ALUNOS ORIUNDOS DE PAÍZES ESTRANGEIROS.

A escola deverá proceder de acordo com o estabelecido no Parecer nº 02/2006 CME/BV.

1. alunos oriundos de país estrangeiro sem documentação escolar anterior - a matrícula poderá ser feita, devendo a escola, a seguir, proceder aos exames de classificação, objetivando situar o aluno na série adequada ao seu nível de desenvolvimento, conforme previsto nos art. 24,II, letra c, da Lei nº 9.394/96 (a LDB);artigos 40 a 47 da Resolução nº 01/2000 - CME/BV e Instrução Normativa nº 03/2007, da Secretaria Municipal de Educação;
2. alunos oriundos de país estrangeiro, sem nenhum documento, pessoal ou escolar - é aplicável o mesmo procedimento indicado no item anterior, acrescido do encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, com a solicitação das providências legalmente requeridas;
3. alunos oriundos de país estrangeiro, com toda a documentação pessoal e escolar - a) verificar se os documentos foram oficialmente traduzidos, ou seja, se a tradução foi feita por Consulado ou por Tradutor Juramentado; b) os documentos devem ser encaminhados ao Departamento de Informações Educacionais da SMEC, para determinação da equivalência; c) o estabelecimento de ensino verificará as necessidades de adaptação do aluno ao currículo oficial, organizando as condições necessárias a sua oferta.

Parágrafo único: Todas as xerox deverão ser acompanhadas do documento original para comprovação de autenticidade.

CAPÍTULO IV
DATA, LOCAL E HORÁRIO

Art. 14 As matrículas e transferências nas Escolas Públicas Municipais de Boa Vista ocorrerão conforme abaixo especificado:

4.1 Matrículas:

a - Renovação de Matrículas:

Creche - Casa Mãe	26.11.2007 a 07.12.2007
Pré-Escolar	26.11.2007 a 07.12.2007
Ensino Fundamental	17.12.2007 a 21.12.2007
E J A	17.12.2007 a 21.12.2007

b - Matriculas Novas:

Creche - Casa Mãe	07.01.2008 a 11.01.2008
Pré- Escolar	07.01.2008 a 11.01.2008
Ensino Fundamental	07.01.2008 a 11.01.2008
E J A	07.01.2008 a 11.01.2008

4.2 Transferências: 17/12/2007 a 28/12/2007.

4.3 Local, Dias e Horários:

- Secretaria das Escolas Públicas Municipais
- De 2ª a 6ª, das 8:30 às 17:00 h.

Art.15 A Educação Infantil, Ensino Fundamental a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão oferta s nas Escolas Públicas Municipais, conforme quadro anexo:

Art.16 Este edital entra em vigor a partir da data da publicação.

Anexo do Edital de Matrícula - 2008

Instituição de ensino	Endereço	Etapas e Modalidades de ensino			
		Educação Infantil		Ensino Fundamental	
		Creche	Pré Escola	Regular	EJA
Escola Municipal Amazona de Oliveira Monteiro	End.: Rua C-35, entre Z-4 e Z-5, s/ nº – Sílvio Leite Fone: 3627-4470			X	X
Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	End.: Av. Getúlio Vargas nº 6241. Centro. Fone: 3224 3409		x	X	
Escola Municipal Arco – Íris	End.: Rua Maçaranduba nº 53. Caçari. Fone: 3623-9157	X	X	X	
Escola Municipal Balduíno Wottrich	End.: Zona Rural – Monte Cristo Fone: Tel.Público: 3628 5919/3626-9574		X	X	X

Escola Municipal Branca de Neve	End.: Rua Carmelo, s/nº - Pintolândia Fone: 3627-8336		X		
Escola Municipal Cantinho do Céu	End.: Rua Cotingo, nº 48 – 13 de setembro. Fone: 3623-1728		X	X	
Escola Municipal Profº. Carlos Raimundo Rodrigues	End.: Rua Francisco Custódio de Andrade, s /n -Tancredo Neves. Fone: 3626-9110		X	X	
Escola Municipal Centenário de Boa Vista	End.: Rua João Pereira Caldas, Fone: 3623-2008nº 460 - Aparecida		X	X	
Escola Municipal Criança Feliz	End.: Av. Baraúna , s/ nº - Bairro União Fone: 3627-3130.		X	X	
Escola Municipal Dalício Farias Filho	End.: Rua Piraíba, nº 1584 – Santa Tereza II. Fone: 3627-5326			X	X
Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro	End.: Av. Santo Antonio, nº 1138 - Jardim Equatorial Fone: 3627-8402/3627-7865.			X	X
Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa	End.: Rua Amapá, nº 872 – Bairro dos Estados. Fone: 3623-1741		X	X	
Escola Municipal Estrelinha Mágica	End.: Rua Z. 04 nº 910 – Jardim Equatorial. Fone: 3627-5706		X	X	
cola Municipal ancisco Cássio de Moraes	End.: Rua 10, nº 900 – Bairro União. Fone: 3627-3140			X	X
Escola Municipal Francisco de Souza Bríglia	End.: Rua das Extremosas, 85 – Pricumã. Fone: 3626-4304			X	X
Escola Municipal Frei Arthur Agostine	End.: Rua Surumu, nº 1905 – São Vicente. Fone: 3624-4561/3624-4906/3624-4525		X	X	X
Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	End.: Rua Professor Leôncio Barbosa, nº 1171-Tancredo Neves Fone: 3625-3976.		X	X	
Anexo da Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	End.: Horácio Mardel de Magalhães,1171 Tancredo Fone: 3625-4835/3625-4398.		X	X	
Escola Municipal Jardim das Copaíbas	End.: Rua: Principal, nº 440 - Distrito Industrial Aquilino. Fone: público: 3628 4989			X	
Escola Municipal Luiz Canará	End.: Rua N-11, s/n – Senador Hélio Campos Fone: Público: 3627-0573 / 3628-8209.			X	
cola Municipal Maria Francisca da Silva Lemos	End.: Av: dos Bandeirantes, nº 900 – Pricumã. Fone: 3625-4178		X	X	
Escola Municipal Maria Gertrudes Mota de Lima	End.: Rua: S-27, nº 09 – Santa Luzia Fone: 3627 8866			X	X
Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira	End.: Rua Joca Farias, nº 1775 – Caranã Fone: 3627-1271/3627-1787.			X	
Escola Municipal Martinha Thury Vieira	End.: Rua Romênia, nº 146 – Cauamé Fone: 3627-1970/3627-2030.			X	X
Escola Municipal Nova Canaã	End.: Rua Boaz, Qdra. 19 – Nova Canaã. Fone: 3627-7026			X	X
Escola Municipal Raio de Sol	End.: Rua NCF nº 446 – Nova Cidade. Fone: 3626-7131		X	X	
Escola Municipal Rio Branco	End.: Rua Castelo Branco, s/ nº - Caetano Filho. Fone: 3623-1483	X	X		
Escola Municipal Tia Linda	*End.: Rua S – 7, - Sílvio Botelho. Fone: 3628-8187*		X	X	
Escola Municipal Waldemarina Normando Martins	End.: Rua NC-1, Nº 740 – Nova Cidade. Fone: 3626-7055			X	
Escola Municipal Vovó Clara	End.: Rua: Paraguai, nº 259 – Bom Futuro. Fone: 626-9365	X	X		
Escola Municipal Delacir de Melo Lima	Rua Santo Agostinho s/nº - Centenário		X	X	X
Escola Municipal Profesora Glemíria Gonzaga Andrade	Av: Sol s/nº - Cidade satélite		X	X	X

Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva	Comunidade do Morcego		X	X	x
Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes	Comunidade da Ilha		X	X	
Escola Municipal Indígena Clemente do Santos	Comunidade de Vista Nova		X		

CASAS-MÃE	ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Bela Vista	Rua dos Astros, 1885. Nova Cidade	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Lagoa Encantada	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Flor do Campo	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade	Rua NC-3, 868. Nova Cidade	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Raiar do Sol	Rua Universo, 1334. Raiar do Sol	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Recanto do Amor	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Joana	Rua S-04, s/ n Pintolândia	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Lídia	Rua N-17, s/ n. Hélio Campos	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Neide	Rua Travessa Macuxi. s/ n. Bairro Equatorial	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Ray	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Rosa	Rua Travessa Macuxi. s/ n. Bairro Equatorial	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Severina	Rua S 04, s/ n . Bairro Pintolândia	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Francisca	Rua Z 6, s/n. Bairro Alvorada.	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vozinha Ataíde	Rua Z-06, s/ n. Alvorada.	02 e 03 anos

Boa Vista - RR, 22 de outubro de 2007.

Profª. Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



LUGAR DE LIXO
É NA LIXEIRA.

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.